



LEI Nº 347/2000 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

"Autoriza a concessão de Pensão Especial "De Mercê", à munícipe ZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, nos termos e condições desta Lei, concedida uma Pensão Especial "De Mercê", em caráter vitalício e intransferível, à Munícipe **ZILDA FERNANDES DE OLIVEIRA**, a partir 11 de Agosto de 2000, no valor de R\$ 155,07 (cento e cinquenta e cinco reais e sete centavos), com o visio de contribuir com suas necessidades básicas vitais.

Parágrafo Único – Fica assegurada à beneficiária, a percepção do valor mensal nunca inferior ao salário mínimo, mesmo quando ocorrer a hipótese de defasagem entre os valores aqui fixados e aqueles estabelecidos pela Legislação Federal.

Art. 2º - Fica assegurado reajustes dos valores fixado no artigo anterior, sempre com o mesmo índice e na mesma data em que der a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de Agosto de 2000, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, a exequibilidade de seu objeto de mister

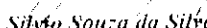
Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia-Go., aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2000.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei

São Miguel do Araguaia-GO., 25 de Outubro de 2000


Silvano Souza da Silva
Sec. Administração